



LEI MUNICIPAL Nº 148 DE 24 DE MAIO DE 2016

DÁ NOME A RECENTES EDIFICAÇÕES
EM LIMOEIRO DE ANADIA/AL.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola abaixo indicada receberá a seguinte denominação:

- a) Unidade de ensino, Povoado Cadoz, terá a denominação “**Escola de Educação Básica Pedro Ferreira da Silva**”;
- b) Unidade de ensino, Povoado Olha d’água da Pedra, terá a denominação “**Escola de Educação Básica Araci Cavalcante da Silva**”;
- c) Unidade de ensino, Povoado Chã do Miranda, terá a denominação “**Escola de Educação Básica Maria Ferreira de Almeida**”;

Art. 2º - O Loteamento de casas populares situado no Distrito Pé Leve, terá a denominação de “**Loteamento Osmar Juvino da Silva**”.

Art. 3º - A quadra de Esporte situada no Povoado Genipapo, terá a denominação de “**Quadra Poliesportiva Lídio Leão da Silva**”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis.

Limoeiro de Anadia, 24 de Maio de 2016.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e devidamente registrada na sede do Poder Executivo e na divisão de serviços administrativos da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, em vinte e quatro de Maio de 2016, bem como arquivada na Sede do Gabinete do Prefeito e na Câmara Municipal.

JÉSSICA NAYARA GUILHERME ALVES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

